



O TRABALHO CONTINUA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2014.

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE., neste ato representado pela Secretária de Educação a Senhora **Elba Neide Leal Ferreira de Araújo**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Pedro Ferreira de Araújo, s/n – Centro – Vertentes-PE, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.915.955 SSP-PE e inscrita no C.P.F.(M.F.) sob n.º 517.180.144-49, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa. **EDIÇÕES IPDH-GRAFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 09.596.757/0001-64, com endereço na avenida das Flamboyantes, n.ª 124, "A" – cidade 2000 – Fortaleza – CE, CEP: 60.190.570, representada por procuração pelo senhor **Paulo Helmut Bezerra Simões**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n.º 031.868 SSP/CE e inscrito no CPF sob n.º 212.194.193-20, residente e domiciliado na rua Leonardo Mota, n.º 2815 – Dionísio Torres – Fortaleza –CE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 001/2013 consoante consta do Processo n.º 002/2013, sujeitando-se as partes às leis n.ºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DAS JUSTIFICATIVAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista a necessidade de aquisição de material didático e atender a demanda de alunos da educação infantil, da rede básica municipal de ensino do município de vertentes-PE, visando a qualidade do ensino e consequentemente a melhoria do processo de ensino-aprendizagem dos alunos, levando em consideração o acréscimo de matrículas em relação ao ano anterior, na rede municipal ensino de Vertentes-PE.

**DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 65. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula terceira do contrato original será modificado, sendo seu valor aditado em R\$26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais), perfazendo o valor contratual de R\$ 134.400,00(cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).


**DAS RATIFICAÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais. Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Vertentes, 06 de abril de 2015.

  
- CONTRATANTE -  
  
- CONTRATADO -

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 043.473.384-86

  
CPF 038.746.534-11